



PROCESSO Nº 146/15

PROCOLO Nº 13.281.287-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 167/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DOS TRÊS REIS DE OLIVEIRA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 0202/15 – SUED/SEED, de 25/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 30/07/14, de interesse do Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Santa Helena, nº 42, município de Apucarana, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1920/12, de 28/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 17/04/12 a 17/04/17 (fl. 134).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 397/11, de 09/02/11, e reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 2431/13, de 23/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 01/01/10 a 31/12/14 (fl. 139).



PROCESSO Nº 146/15

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 157)

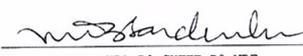
| NUCLEO: 01 - APUCARANA | | MUNICIPIO: 0140 - APUCARANA | | | | | |
|--|-------------------|--|----|---------------------------------|--|--------------------|--|
| ESTAB.: 02049 - ANTONIO T.R.DE OLIVEIRA, C E - ENS MEDIO | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: NOITE | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | MODULO: 40 SEMANAS | |
| DISCIPLINAS / SERIE | | 1 | 2 | 3 | | | |
| BNC | ARTE | 2 | 2 | 2 | | | |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | EDUCACAO FISICA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | FISICA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | HISTORIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | 3 | 2 | 3 | | | |
| | MATEMATICA | 2 | 3 | 2 | | | |
| | QUIMICA | 2 | 2 | 2 | | | |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 | | | |
| PD | L.E.M.-ESPAÑHOL * | 4 | 4 | 4 | | | |
| | L.E.M.-INGLES | 2 | 2 | 2 | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 6 | 6 | 6 | | | |
| TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Onide Ballan Saráinha
CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA EDUCACAO
Decreto 788/11 DOE 14/03/11 - Rg 1.014.309-1
APUCARANA - PR


Luis de Faveri
DIRETOR
REB 0012/2011 DOE 06/01/2012



PROCESSO Nº 146/15

1.3 Quadro de avaliação do curso (fl.178)

| Ano | MATRÍCULAS | | | | | DESISTENTES | | | | | TRANSFERIDOS | | | | | REPROVADOS | | | | | CONCLUINTES | | | | | |
|--------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|----|
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | |
| Ensino Médio | 1ª série | 59 | 41 | 41 | 68 | 85 | 11 | 4 | 5 | 12 | 0 | 5 | 9 | 7 | 13 | 16 | 12 | 15 | 13 | 8 | 10 | 31 | 13 | 16 | 35 | 59 |
| | 2ª série | 34 | 49 | 39 | 37 | 45 | 5 | 2 | 4 | 12 | 2 | 2 | 3 | 5 | 5 | 10 | 10 | 6 | 6 | 2 | 9 | 17 | 38 | 24 | 18 | 24 |
| | 3ª série | 23 | 31 | 51 | 39 | 33 | 1 | 2 | 4 | 5 | 1 | 2 | 4 | 2 | 5 | 4 | 1 | 0 | 3 | 1 | 5 | 19 | 25 | 42 | 28 | 23 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 119/14, de 30/07/14, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira – licenciada em Matemática, Rita de Cassia Bento – licenciada em Letras, Rosana Henrique E. Castro - licenciada em Pedagogia, Rute Marquizete Buratto - licenciada em Matemática, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 170 a 172).

Consta à fl. 172 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Apucarana, de 13/08/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 147/15 - CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso (fl. 174).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Apucarana.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino possui condições de infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Relata ainda que foram instalados bebedouros em todos os corredores do Colégio e houve aquisição de equipamentos para o laboratório de Química, Física e Biologia, além de apresentar Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 146/15

Quanto ao corpo docente, a Comissão em pauta expôs, por meio do quadro demonstrativo, que todos os professores possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, e após análise dos documentos constantes no protocolado e da verificação *in loco*, a referida Comissão atestou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo o quadro de alunos da instituição de ensino e o Diploma de Habilitação da professora indicada para a disciplina de Arte (fls. 178 e 179).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 146/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE